



12158863



08106.000132/2020-17



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**NOTA TÉCNICA Nº 68/2020/Splan/CGAD-DFNSP/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ**

**PROCESSO Nº 08106.000132/2020-17**

**DESTINO: CPL/CGLIC/SENASP.**

**ASSUNTO: Aquisição de Fardamento Operacional e seus afins para atender as demandas operacionais da - DFNSP.**

**INTERESSADO: DFNSP/SENASP.**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. Esta Nota Técnica tem por objetivo relatar a análise do protótipo referente ao item 45 - "CAPA DE CHUVA DE MOTOQUEIRO PRETA", apresentado pela empresa **DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.977.373/0001-77, do Pregão Eletrônico nº 03/2020 da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SEI 08106.000132/2020-17), Termo de Referência e seus Anexos (SEI 11396396).

**2. DAS FORMALIDADES:**

2.1. É imprescindível destacar que o Ministério da Justiça e Segurança Pública cumpre rigorosamente os ditames da Lei nº 8.666/93, especificamente o art. 3º que trata dos princípios básicos da licitação:

[...]

*"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

2.2. Nesse diapasão, o artigo 41 da Lei 8.666/93 assim determina:

*"A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".*

**3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA:**

3.1. A análise da proposta comercial apresentada pela empresa **DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA - EPP** foi realizada pelo pregoeiro, que, estando os preços compatíveis com o praticado no mercado, conforme custos estimados na pesquisa de preços - Nota Técnica n.º 15/2020/Splan/CGAD-DFNSP/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ (SEI 11087940), e com documentação apresentada em conformidade ao exigido no edital, foi convidada a apresentar o protótipo.

**4. DA ANÁLISE DO PROTÓTIPO:**

4.1. A equipe técnica realizou a análise do protótipo do item 45 - "CAPA DE CHUVA DE MOTOQUEIRO PRETA", apresentado pela empresa **DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA - EPP** onde comparado com as exigências editalícias se apresentou da forma que segue.

4.2. Conforme tópicos do Termo de Referência de números 48 ao 48.25, referentes ao Item 45, as especificações exigidas se apresentam na forma:

**48. Capa de Chuva Motoqueiro Preta:**

48.1 Capa de chuva confeccionado em nylon emborrachado com 42 fios no urdume e 34 fios na trama, 180 g/m<sup>2</sup>, com espessura de 0,20 mm (+ ou - 0,02), face externa em PVC na cor preta FNPS PANTONE 17-4007 tc, com resistência mínima ao rasgamento de 33 KG no urdume e 26 Kg na trama.

48.2 Título fio da trama 070, urdume 070; Fio da trama 26, urdume 42. Emborrachamento em policloreto de vinila;

48.3 Fechamento com costuras duplas, faixas refletivas na cor branca (prata cristal). O zíper, ilhós e botões de pressão deverão ser de plástico resistente de boa qualidade e marca conhecida. As vedações serão feitas por processo termo eletrônico ou com utilização de adesivo aquoso (PU). As faixas refletivas serão confeccionadas em retrorefletivo na cor prata cristal, que será preso ao agasalho por meio de *transfer*. Todos os dizeres, logomarca e distintivos contidos no agasalho serão impressos na peça por *transfer* ou silcado.

#### **48.4 Jaqueta:**

48.5 Frente com fechamento com zíper, com um dispositivo aderente tipo sistema de ganchos e argolas de náilon na cor preta para ajuste da gola ao pescoço do usuário, dificultando a passagem de água.

48.6 Deverá vir com o Brasão da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública com estampa emborrachada nas cores e inscrições padrões e oficiais da DFNSP, do lado esquerdo do peito, posicionado a 180 mm da costura superior do ombro e a 100 mm da costura lateral esquerda, medindo 80 mm de comprimento por 70 mm de largura.

48.7 As costuras deverão estar somente na parte inferior da pala, reforço do mesmo material nos cotovelos, fixado ao blusão por meio de solda eletrônica, tendo elásticos e sistema de ganchos e argolas de náilon na cor preta nas extremidades para ajuste ao punho e impedir a entrada de água.

48.8 Abertura frontal com fechamento duplo por zíper e sistema de ganchos e argolas de náilon na cor preta. Para melhor fechamento, terá na gola, após o zíper, um dispositivo com material aderente tipo sistema de ganchos e argolas de náilon na cor preta, para ajuste ao pescoço do usuário. O zíper e o sistema de ganchos e argolas de náilon deverão ser na cor preta FNPS PANTONE 17-4007 tc do tecido do blusão. Terá duas aberturas laterais na parte traseira da pala para facilitar a ventilação, com 80 mm (+- 10 mm) de largura cada.

48.9 Mangas compridas, com punhos embainhados com elástico inteiriço nº 36 e sistema de ganchos e argolas de náilon na cor preta, para facilitar a regulagem e impossibilitar a passagem de água.

48.10 Cós embainhado para dentro, com três costuras com distância de 10 mm entre elas, costurado eletronicamente e com elástico inteiriço nº 36;

48.11 Costas deverá possuir nas costas, na região central, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões tamanho total de fundo 270 mm comprimento por 150 mm altura na cor preta, letras fonte Arial Black cor amarelo PANTONE 123 c, Letras FORÇA 70 mm, Letras NACIONAL 40 mm, faixa grená PANTONE 202 m, 15 mm altura por 270 mm comprimento;

48.12 Além da logomarca Força Nacional, a capa de chuva receberá aplicação de faixa refletiva aplicada por meio de *transfer*, na largura de 25 mm, na cor branco prata. As faixas refletivas serão em número de cinco e deverão estar dispostas da seguinte maneira: uma em toda volta da jaqueta, altura do peito, passando 40 mm abaixo da faixa grená posicionada nas costas da jaqueta, duas, sendo uma em cada manga à aproximadamente 110 mm da barra da manga e duas, sendo uma em cada perna à aproximadamente 350 mm da barra da calça. O índice de retro reflexão sob chuva não deverá ser menor que 60% do valor obtido no material seco.

#### **48.13 Calça:**

48.14 Frente sem braguilha, todas as costuras vedadas para impedir a passagem de água, cintura com barra de 35 mm, e elástico de 30 mm rebatidos internamente para fixar a cintura internamente na barra.

48.15 Deverá possuir nas pernas, esquerda e direita na altura da coxa, um bolso tipo envelope com triplo fole com o sentido de expansão voltado para a parte traseira, com capacidade máxima de expansão de 50 mm, devendo medir 220 mm de comprimento e 220 mm de largura, com tampa retangular de 90mm;

48.16 Os bolsos deverão possuir sistema duplo de fechamento para garantir a impermeabilidade, onde, após o zíper, deverá existir um sistema de ganchos e argolas de náilon na cor preta, vendando a passagem de água;

48.17 O cós será rebatido com três costuras, embainhado para dentro e com elástico inteiriço de 30 mm de largura. No espaço entre a primeira e a terceira costuras deverão ser passado cadaço de nylon na cor preta para maior firmeza e ajuste da cintura;

48.18 A calça deverá ser embainhada para dentro, com elástico inteiriço nº 36, para maior aderência. Na extremidade das pernas da calça do lado externo, deverá ter abertura tipo fole com 30 cm de altura fechada por meio de zíper plástico, na mesma cor do tecido.

48.19 Observações: todas as costuras serão vedadas, seja por processo termo eletrônico ou por utilização de adesivo aquoso, de maneira a impedir a passagem de

água. O cós do blusão e da calça será embainhado para dentro, com mínimo de 30 mm de largura.

48.20 Deverão ser empregados na confecção aviamentos de superior qualidade, compreendendo zíper em plástico resistente, cordão em fibras de nylon, poliéster ou polipropileno, sendo todos na cor bege. Botão de pressão e ilhós de plástico resistente com 15 mm (mais ou menos 2 mm) de diâmetro externo para ambas e, ilhós com 8 mm de diâmetro interno.

48.21 Embalados individualmente em sacolas formato de envelope, medindo 290 mm por 240 mm (+ 5 mm), tendo um fole de 30 mm de largura, dois passantes na parte de trás medindo 50 mm por 100 mm (+ 5 mm). Fechado por um botão de pressão na parte dianteira;

48.22 As embalagens unitárias serão acondicionadas em caixas de papelão resistente com 25 unidades;

48.23 Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

48.24 A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

48.25 Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

4.3. Conforme tópicos do termo de referência de números 48.1 à 48.12, as especificações delimitaram características gerais da Capa de Chuva e a formatação da jaqueta.

4.4. Com o objetivo de trazer aos autos a possibilidade das partes interessadas analisarem o objeto entregue, foram registradas fotos correspondentes ao tópicos apresentados:





4.5. Conforme observado nas fotos apresentadas, o dimensionamento do protótipo respeitou os aspectos apresentados pelo termo de referência. O Brasão da DFNSP seguiu o tamanho estipulado, 80 mm de altura por 70 mm de comprimento, a largura da faixa refletiva foi entregue com 25 mm conforme TR e a bainha com 30 mm.

4.6. Assim, a EPC entende que o protótipo apresentado, tópicos do termo de referência de números 48.1 à 48.12, está **em conformidade** ao previsto no edital.

4.7. Conforme tópicos do termo de referência de números 48.14 à 48.25, as especificações delimitaram formatação da calça.

4.8. Com o objetivo de trazer aos autos a possibilidade das partes interessadas analisarem o objeto entregue, foram registradas fotos correspondentes ao tópicos apresentados







4.9. Ao ser analisada a calça, é possível notar uma diferença na qualidade de confecção na bainha da barra da calça em relação a da jaqueta, embora a da jaqueta possua três costuras espaçadas em 10 mm cada, ou seja, 30 mm, e a calça possua cintura com barra de 35 mm, o posicionamento da costura na barra a da calça foi apresentada com qualidade inferior, não mantendo simetria entre as costuras, o que ocasionou no posicionamento inadequado do cadarço de nylon.

4.10. Quanto aos bolsos laterais, o termo de referência especifica que "deverá possuir nas pernas, esquerda e direita na altura da coxa, um bolso tipo envelope com triplo fole com o sentido de expansão voltado para a parte traseira". O bolso tipo fole permite a expansão do bolso, ou seja, a fixação inferior e lateral possui um "espaçamento" entre a face do bolso e a perna da calça, feito no mesmo material, que lhe atribui a capacidade de ampliar sua capacidade volumétrica. O bolso confeccionado na calça do protótipo não possui tais características, pois foi costurado com o tecido do bolso rente as pernas da calça.

4.11. Outro ponto a ser destacado é a abertura na extremidade das pernas. A previsão do termo de referência estabeleceu como 300 mm de abertura tipo fole com fechamento em zíper, contudo o protótipo foi entregue com 260 mm de abertura.

4.12. Assim, a EPC entende que o protótipo apresentado, quanto aos tópicos 48.14 à 48.25, poderá atender o edital desde que a empresa **DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA - EPP** efetue as correções elencadas.

4.13. A análise dos protótipos foi realizada por esta EPC, com apoio do integrante técnico, e pela análise concluiu-se que o protótipo apresentado provisoriamente **NÃO ATENDE**, ao objeto descrito no Termo de Referência, contudo, sendo corrigidos os apontamentos contidos na presente Nota Técnica e passando por nova análise, o protótipo poderá atender os requisitos previstos no edital.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Após a análise do protótipo para o item 45 - "CAPA DE CHUVA DE MOTOQUEIRO PRETA", apresentado pela empresa **DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA - EPP**, classificada na fase competitiva do Pregão Eletrônico nº 03/2020.

5.2. Considerando que a empresa **NÃO ATENDE** o descritivo técnico do Termo de Referência e seus anexos, a *Equipe de Planejamento da Contratação* se manifesta desfavorável à aprovação da empresa **DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA - EPP** sendo possível aprovação caso a empresa apresente novo protótipo com as correções acima descritas.

5.3. Por fim, encaminha-se os autos à **CPL/CGLIC/SENASP**, para conhecimento e continuidade da aquisição.

FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA NETO - 1º TEN PMES  
Integrante requisitante - DFNSP

FABIO ANTONY TEIXEIRA DA SILVA - 1º SGT BMPE  
Integrante Requisitante - DFNSP

DANIEL ARGENTI PIVA - CB PMMS  
Integrante Técnico - DFNSP



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Argenti Piva, Auxiliar Administrativo(a)**, em 20/07/2020, às 14:48, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA NETO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 20/07/2020, às 15:56, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS LEÃO AMORIM, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 20/07/2020, às 16:25, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONY TEIXEIRA DA SILVA, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 20/07/2020, às 16:31, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12158863** e o código CRC **8394FF6E**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.